



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em exposição de “mini fazendinha” de animais e organização e realização de espetáculo de rodeio em touros e cavalos para apresentação na festividade denominada “Rural Fest” que ocorrerá nos dias 31/07/2026, 01 e 02/08/2026.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I.1.

2. Prazo de vigência da contratação

2.1. O contrato terá vigência até 31 de agosto de 2026, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado apenas para fins de recebimento, liquidação e pagamento das obrigações assumidas, sem qualquer alteração do objeto originalmente contratado.

2.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A Minuta de Contrato Anexo II apresenta o detalhamento completo de todas as condições e obrigações contratuais.

2.4. Em caso de prorrogação da contratação deverá ser firmado o instrumento cujo instituto é o termo aditivo.

2.5. VISITA TÉCNICA: o interessado que desejar realizar visita técnica ao local de montagem das estruturas, poderá agendar pelo e-mail: licitação@piedadedoriogrande.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3335-1122, sempre em dias úteis, nos horários de 09h às 16h.

2.6. A visita técnica poderá ser agendada a partir do primeiro dia posterior a divulgação do edital de licitação e se encerrará um dia antes da abertura da sessão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O Plano de Contratações Anual de 2026 foi elaborado em razão da Lei 14.133/21 ter entrado em vigor em 2024, e o objeto da contratação está previsto no orçamento municipal de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, fica limitada exclusivamente aos serviços acessórios, complementares ou secundários.



5.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prestação de serviços de Rodeio:

6.1.1. A Contratada prestará os serviços de espetáculo de rodeio no Parque de Exposição Multiuso localizado na Rua José Brasil, s/n, Bairro: Santa Tereza, nesta cidade.

6.1.2. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 22 (vinte e dois) touros, sendo 20 (vinte) titulares e 02 (dois) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o touro titular de atuar.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 15 (quinze) cavalos destinados às montarias, sendo 12 (doze) titulares e 03 (três) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o cavalo titular de atuar.

6.1.4. Os touros e cavalos poderão ser terceirizados de boiadas distintas de tropeiros, contudo a Contratada deverá garantir a qualidade das montarias utilizando touros e cavalos de alto desempenho que combina força, idade adequada, agilidade, tamanho, imprevisibilidade e resistência.

6.1.5. Os touros deverão pesar no mínimo 700 kg e ter idade entre 05 a 12 anos.

6.1.6. Os cavalos deverão ser altamente selecionados e já terem participado de rodeios reconhecidos nacionalmente, e deverão pesar no mínimo 450 kg e ter idade entre 04 a 12 anos.

6.1.7. A Contratada deverá providenciar a alimentação, água e acomodação dos animais, mantendo em dia as vacinas e os exames de brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa, mormo, entre outros, em cumprimento as normas sanitárias e demais normas vigentes, ressalvando ao Contratante o direito de exigir, caso julgue necessário, a comprovação da vacinação e apresentação dos exames e atestados.

6.1.8. A Contratada deverá providenciar as documentações e licenças necessárias junto Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV (se for o caso), para que ocorra a plena regularidade do transporte dos animais e os devidos cuidados de saúde e bons tratos para com os touros que se apresentarão no rodeio.

6.1.9. A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) montarias em touros por dia de evento.

6.1.10. A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) Competidores/Peões para montarias em touros, devendo a Contratada reservar 4 (quatro) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio.

6.1.11. A Contratada deverá apresentar no mínimo 10 (dez) montarias em cavalos por dia de evento.

6.1.12. A Contratada deverá apresentar no mínimo 10 (dez) Competidores/Peões para montarias em cavalos, devendo a Contratada reservar 2 (duas) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio.

6.1.13. A Contratada deverá providenciar Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio (peões e demais membros da equipe que atuam diretamente na arena) em cumprimento das leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.



6.1.14. A Contratada deverá ofertar premiação de qualidade de primeiro ao quinto lugar aos competidores para atrair competidores de alto nível.

6.1.15. A contratada instalará, sob a responsabilidade técnica do engenheiro/arquiteto, por meio de registro (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU e em estrito cumprimento das normas de segurança impostas pela Corporação de Bombeiros de Minas Gerais as seguintes estruturas:

6.1.15.1. **01 (UMA) ARENA** com medidas mínimas de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador;

6.1.15.2. Os bretes deverão ser divididos em 04 Portões de solta dos animais e mais 02 de espera, todos no tamanho mínimo de 2,20m;

6.1.15.3. A arena, também deverá possuir portão interno, facões com porteira corrediça para dentro dos currais, portão central para retorno dos animais; portões para retorno dos competidores, grades para montagem da querência dos animais, portões para acesso ao interior da querência, todos com medidas (altura x largura) que garantam a segurança do público, profissionais envolvidos e dos animais;

6.1.15.4. **01 (UMA) ARQUIBANCADA** com capacidade mínima para abrigar 480 pessoas assentadas, compreendendo no mínimo 8 fileiras com 30 metros de comprimento (cada) com profundidade do assento/largura de 60cm, devidamente reforçada em estrutura metálica.

6.1.16. A Contratada deverá providenciar a montagem da estrutura (arena e arquibancada) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de início do evento.

6.1.17. O Contratante (Município) ficará encarregado pela elaboração do PET (Projeto Técnico para Eventos Temporários) e a sua aprovação perante o Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, contudo a Contratada se obriga a adequar a estrutura para cumprir todas as exigências dos bombeiros, para ocorrer à devida regularidade e aprovação.

6.1.18. A Contratada deverá providenciar 01 (UM) PAINEL DE LED em alta resolução, medindo minimamente 6x3 metros, acompanhado dos necessários equipamentos de filmagens de alta qualidade, para transmissão em vídeos e imagens da montaria do evento em tempo real.

6.1.19. A Contratada deverá realizar CERIMONIAL DE ABERTURA, (em todos os dias do evento), nas conformidades abaixo:

6.1.19.1. Abertura com show pirotécnico contendo:

6.1.19.1.1. 03 (três) cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;

6.1.19.1.2. 03 (três) sequenciais com tubos 3/4 Micromine com 3 voltas 1 global;

6.1.19.1.3. 30 (trinta) gerb para peões de destaque;

6.1.19.1.4. 03 (três) tortas 3/4 efeito Z abertura locutor;

6.1.19.1.5. 02 (duas) queima de fogos com aproximadamente 3 min fundo de arena (abertura e encerramento da festa).

6.1.19.2. Os fogos deverão ser de baixo ruído em respeito às pessoas que possuem aversão aos fogos e em proteção aos animais.

6.1.19.3. Os produtos nacionais ou importados utilizados nos espetáculos (show pirotécnico) deverão ser certificados pelo Exército Brasileiro, nos termos da legislação específica.

6.1.20. A Contratada também deverá realizar apresentação com um cavalo adestrado com habilidades capazes de entreter o público.

6.1.21. Contratada deverá possuir equipe de trabalho capacitada para desenvolver as tarefas, devendo ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:



- 6.1.21.1. 02 (dois) juízes, sendo um juiz de brete e um juiz de arena;
- 6.1.21.2. 02 (dois) Salva-vidas para proteção e socorro dos competidores;
- 6.1.21.3. 02 (dois) Porteireiros para agilidade na solta dos animais;
- 6.1.21.4. 02 (duas) Madrinheiras profissionais;
- 6.1.21.5. 01 (um) Palhaço para entreter o público como atração de arena;
- 6.1.21.6. 01 (um) profissional de engenharia ou de arquitetura como responsável técnico pelas estruturas e suas montagens/desmontagens;
- 6.1.21.7. 01 Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais;
- 6.1.21.8. Assessores de pista (equipe de arena ou staff), para desempenhar papel na organização e segurança do evento;
- 6.1.21.9. 01 (um) Locutor de renome regional (com trabalho reconhecido na região dos Campos das Vertentes ou Sul de Minas ou Zona da Mata) ou renome estadual devendo ser conhecido em Minas Gerais ou de renome nacional para narrar às montarias;
- 6.1.21.10. 01 (um) comentarista de rodeio para fazer os comentários sobre as montarias;
- 6.1.21.11. 01 (um) Sonoplasta ou DJ de Rodeio para controle e manipulação de sons, músicas, efeitos sonoros, e outros elementos de áudio para animar o público.
- 6.1.22. A contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) atrações de arena sendo:
- 6.1.22.1. Rodeio mirim em carneiros (realizado todos os dias do evento, com no mínimo **20 montarias por noite**, medalha de participação para todos os participantes e premiação para os finalistas. Inclusa equipe de apoio);
- 6.1.22.2. Um Piro Musical de no mínimo 4 minutos (realizado 1 dia do evento à escolha da contratante);
- 6.1.22.3. Apresentação de atração de “Pega do Garrote”:
- 6.1.22.3.1. A Contratada será responsável pela organização, coordenação e execução da prova denominada “Pega do Garrote”, devendo observar integralmente as condições estabelecidas nesta cláusula, bem como toda a legislação aplicável, especialmente as normas de bem-estar animal, segurança dos participantes e exigências sanitárias dos órgãos competentes.
- 6.1.22.3.2. A Contratada deverá disponibilizar, para a realização da prova, no mínimo **15 (quinze) garrotes**, com peso entre **07 (sete) e 09 (nove) arrobos**, sem chifres, devidamente acompanhados das respectivas Guias de Trânsito Animal (GTA), exames, atestados sanitários, documentos obrigatórios e responsáveis técnicos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
- 6.1.22.3.3. A Contratada será integralmente responsável pelo manejo, transporte, embarque, desembarque, alimentação, assistência veterinária, alojamento e demais cuidados necessários aos animais durante todo o período do evento, respondendo por quaisquer ocorrências relacionadas aos mesmos.
- 6.1.22.4. Para a realização da prova, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:
- 6.1.22.4.1. 02 (dois) profissionais para realização das inscrições, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da prova;
- 6.1.22.4.2. 04 (quatro) auxiliares de pista para acompanhamento e apoio durante a realização das competições;
- 6.1.22.4.3. 02 (duas) cordas de polipropileno, com espessura mínima de 10 mm e comprimento mínimo de 1,50 m cada;



6.1.22.4.4. 01 (um) locutor responsável pela condução e narração da prova;

6.1.22.4.5. 01 (um) cronômetro ou sistema equivalente para aferição e registro oficial dos tempos.

6.1.22.5. Somente poderão participar da competição pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação obrigatória de documento oficial com foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho, no ato da inscrição.

6.1.22.6. Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade e Ciência dos Riscos da Atividade antes do início da competição, condição indispensável para participação na prova.

6.1.22.7. A competição será disputada por equipes compostas por 03 (três) integrantes. Cada equipe terá direito à soltura de um garrote, devendo realizar a prova no menor tempo possível, conforme regulamento previamente divulgado pela organização.

6.1.22.8. Para validação da prova, após a conclusão da imobilização do animal e a sinalização da equipe ao cronometrista, o garrote deverá permanecer imóvel pelo período mínimo de 10 (dez) segundos, observadas as regras e critérios técnicos estabelecidos pela organização.

6.1.22.9. Será expressamente proibida qualquer conduta que caracterize maus-tratos aos animais, bem como atitudes desrespeitosas para com os demais competidores, equipe organizadora ou público presente. O descumprimento desta disposição poderá acarretar a desclassificação imediata da equipe, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.1.22.10. O valor da inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por equipe (trio), cabendo à Contratada realizar o controle, arrecadação e prestação de contas dos valores recebidos.

6.1.22.11. A premiação será composta pela integralidade dos valores arrecadados com as inscrições, observada a seguinte distribuição:

6.1.22.11.1. 50% (cinquenta por cento) para a equipe classificada em 1º lugar;

6.1.22.11.2. 30% (trinta por cento) para a equipe classificada em 2º lugar;

6.1.22.11.3. 20% (vinte por cento) para a equipe classificada em 3º lugar.

6.1.22.12. O horário de início das atividades de rodeio e da prova de Pega do Garrote, em cada dia do evento, será definido pela Contratante e comunicado previamente à Contratada, que deverá adequar toda a programação e logística necessárias ao seu cumprimento.

6.1.22.13. No objeto deverão estar inclusas todas as despesas com contratação de mão de obra, estrutura, boiadas, competidores, equipamentos, transportes, hospedagens, montagem e desmontagens de estruturas, encargos trabalhistas, sociais e administrativos, taxas, impostos, seguros e quaisquer outras despesas de responsabilidade da contratada relacionada à execução do objeto.

6.1.22.14. O Contratante disponibilizará, sem custo, para a Contratada à sonorização, iluminação e o local para instalação de toda a estrutura do Rodeio e compete a Contratada zelar pelo local cedido pelo Município.

6.1.23. A CONTRATADA não poderá utilizar as estruturas, equipamentos, espaços físicos ou quaisquer elementos montados e disponibilizados para a realização do evento com a finalidade de promover, divulgar ou veicular publicidade, marcas, produtos ou serviços de empresas, pessoas físicas ou jurídicas que não possuam vínculo direto com o objeto contratado ou que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração Municipal;

6.1.24. Será permitida a exposição de publicidade exclusivamente das empresas e entidades oficialmente reconhecidas como patrocinadoras do Evento Rural Fest 2026, desde que previamente aprovadas pela Administração Municipal e em conformidade com a identidade visual e demais diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;



6.1.25. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da imediata retirada do material publicitário irregular e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

6.2. Prestação de serviços para exposição de “Mini fazendinha”

6.2.1. A Contratada prestará os serviços de exposição da “mini fazendinha” no Parque de Exposição Multiuso localizado na Rua José Brasil, s/n, Bairro: Santa Tereza, nesta cidade.

6.2.2. A Contratada deverá apresentar uma “Mini Fazendinha” para exposição de animais contendo no mínimo:

6.2.2.1. 04 mini pôneis, 02 mini bovinos, 05 mini cabras, 01 mini jumenta, 02 ovelhas, 02 carneiros, 03 cabrinhas, 02 lhamas, 1 búfalo, 08 mini coelhos, 03 coelhos, 08 porquinho da Índia, 02 porquinho frisado, 05 Hamster chinês, 05 Ésquilos, 05 camundongos, 05 Topolino (menor roedor mundo).
Plaquetas contendo os nomes e espécies dos animais.

6.2.2.2. A contratada deverá disponibilizar Decoração country com no mínimo: 01 Bozinho Fibrá, 01 Pônei Fibrá, 01 Jumentinho Fibrá, 01 Vaquinha Fibrá, 02 Busto Boi de fibrá, 01 Portal de Entrada e saída, 01 mini Charrete, 01 Cangalha antiga, 03 Balaios de bambú, 02 latas de leite, 01 Carro de boi, 02 rodas de Madeira, 02 bancos de madeira, 02 jogos mesinha com cadeirinhas, Diversas folhas e lápis de cor para colorir, 20 baias, 01 terrário com várias divisões, mínimo de 6 feno, 02 painéis de sublimação.

6.2.3. A Mini Fazendinha deverá ser disponibilizada para visitação pública durante os dias 31 de julho e 01 e 02 de agosto, durante a Rural Fest 2026, nos horários de 9h às 23h30min.

6.2.4. A Contratada deverá disponibilizar um vigia durante toda a exposição para supervisionar as visitas e informar aos turistas e cidadãos sobre as regras da visitação e dos cuidados com os animais.

6.2.5. A Contratada deverá disponibilizar um Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais.

6.2.6. A Contratada deverá providenciar o transporte dos animais e suas respectivas licenças e guias junto aos órgãos de controle, fiscalização e tributação.

6.2.7. Os animais, no que couber, deverão estar em dia com a vacinação e com os exames e atestados de brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa, mormo entre outros, em cumprimento as normas sanitárias e demais normas vigentes, ressaltando ao Contratante o direito de exigir, caso julgue necessário, a comprovação da vacinação e apresentação dos exames e atestados.

6.2.8. A Contratada deverá zelar pelo bem estar dos animais garantindo a segurança, proteção contra roubo, condições sanitárias, alimentação adequada, água e demais cuidados necessários, bem como deverá fornecer baias com camas em serragem ou maravalha para acondicionamentos dos bichos.

6.2.9. No objeto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, estrutura, equipamentos, transportes dos animais e funcionários, hospedagens, montagem e desmontagens de estruturas, encargos trabalhistas, sociais e administrativos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas de responsabilidade da contratada relacionada à execução do objeto.

6.2.10. O Contratante disponibilizará local coberto e adequado para instalação da “Mini Fazendinha” e compete a Contratada zelar, higienizar e manter organizado o local cedido pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. Receber provisoriamente e/ou recusar, conferir especificações técnicas, marcas, qualidade, quantidade de produtos licitados ou adquiridos pelo município, bem como acompanhar o desenvolvimento de serviços contratados, atestando a boa execução e o devido cumprimento e/ou apontando as falhas, descumprimentos, inadimplências, divergências e etc.

7.7.2. prestar apoio ao gestor do contrato, se colocando a disposição para esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.3. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e comunicações necessárias aos fornecedores para garantir à perfeita execução dos serviços ou dos fornecimentos, dando ciência ao gestor do contrato sempre que necessário;

7.7.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, caso necessário;

7.7.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

7.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima aquelas que ultrapassarem a sua competência;



- 7.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.8.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.8.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.8.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso;
- 7.8.7. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.8.8. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.8.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.8.10. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.9. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

8.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.16. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.1.17. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. a data da emissão;

8.3.2. os dados do contrato e do contratante;

8.3.3. o valor a pagar; e

8.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao município que deverá estar devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e no ETP – Anexo I.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que sanados quando possível;



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações neste instrumento, no Edital, no contrato e no ETP.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e agendas previamente combinadas, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a cobrar pelos danos sofridos;

9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.9. Manter preposto para auxiliar e sanar as questões referentes ao contrato, quando for o caso.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 10.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.10.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.10.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.10.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.10.4. **Multas Moratórias:**
 - 10.10.4.1. **Multa moratória** (art. 162 da Lei 14.133/21): por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcionais ao(s) item(ns) em atraso e nas seguintes condições:
 - a1) atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%;
 - b1) atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%;
 - c1) após decorrido o prazo de 20 dias, o Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior poderá aplicar uma das sanções previstas nos subitens: 10.2.1, 10.2.2 ou 10.2.3;
 - 10.10.4.1.1. Os prazos previstos nas alíneas “a1”, “b1” e “c1” do subitem 10.2.4.1, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o Fiscal do Contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de realização do serviço, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
 - 10.10.4.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;
 - 10.10.4.1.3. Em razão dos prazos estabelecidos pelos órgãos a que se pretende conveniar ou já conveniado, os casos em que a realização do serviço ocorrer com atrasos, mesmo que inferior aos previstos nas alíneas “a1”, “b1” e “c1”, a Administração poderá converter a multa moratória em compensatória, além de adotar outras medidas cabíveis, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e ajuizamento para ressarcimento do erário público em caso de dano causado ao município.
 - 10.10.5. **Multas compensatórias:**
 - 10.10.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - 10.10.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;



10.10.5.3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;

10.10.5.4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato;

10.10.5.5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.17.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.17.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO [POR LOTE]**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16.1.1. Caso a licitante (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas) não possua a certidão de isenção de tributos relacionados ao objeto contratual, o pregoeiro poderá abrir prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pela licitante, para a licitante apresentar a referida certidão de isenção.

11.17. Prova de inscrição no cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.1. Caso a prefeitura do domicílio da licitante não emitir certidão de inscrição municipal, o pregoeiro poderá considerar o registro com o número de inscrição contido na CND Municipal ou em outro documento municipal constante no certame, se houver;

11.17.2. O Pregoeiro também poderá consultar o órgão municipal sobre a emissão ou não da referida inscrição;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em plena validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

11.23. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL (APTIDÃO), dispensado de chancela no CAU ou CREA/MG, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa já realizou de forma satisfatória serviço de organização de rodeio com montarias em touros e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, devidamente chancelado pelo CAU ou CREA, em nome do Profissional responsável pela montagem e desmontagem da estrutura, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que o engenheiro ou arquiteto já realizou, de



forma satisfatória, serviço de montagem e desmontagem de arena de rodeio e arquibancadas em estrutura metálica. (Apenas para empresas de Rodeio).

11.24. O(s) atestado(s) técnico/operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa;

11.25. Somente serão aceitos atestados de serviços efetivamente executados;

11.26. O atestado deverá identificar de forma clara a pessoa que atestou a empresa;

11.27. A comprovação pode-se dar por um ou mais atestados, lidos em conjunto ou separadamente;

11.28. Caso a Comissão de Licitação opinar por promover diligência para sanar dúvidas quanto à lisura do atestado apresentado, a Licitante ficará obrigada, sob pena de inabilitação, a prestar todas as informações pertinentes, relevantes e necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tendo, ainda, o dever de apresentar (caso solicitado) os documentos complementares tais como: cópia do instrumento contratual, nota fiscal e/ou outros documentos que possam elucidar o ato da contratação atestada.

11.29. Comprovação de registro da empresa licitante, junto ao IMA (instituto Mineiro de agropecuária). (Apenas para empresas de Rodeio).

11.30. Comprovação de registro da empresa licitante, junto ao Cadastur (documento obrigatório para empresas de evento). (Apenas para empresas de Rodeio).

11.31. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA/CAU, por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade ou outro documento equivalente, em nome da empresa licitante. (Apenas para empresas de Rodeio).

10.24.1. A pessoa jurídica quando filial sediada no mesmo estado da Matriz poderá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU em nome da Matriz.

11.32. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade, ou outro documento equivalente, em nome do responsável técnico pela montagem da estrutura (arena) (engenheiro/arquiteto). (Apenas para empresas de Rodeio).

11.33. CERTIDÃO NEGATIVA - MEDICINA VETERINÁRIA, emitida pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região sede da empresa licitante, devidamente vigente, em nome da pessoa jurídica. (Apenas para empresas de Rodeio).

11.34. CERTIDÃO NEGATIVA - MEDICINA VETERINÁRIA, emitida pelo CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região sede do profissional, devidamente vigente, em nome do profissional veterinário responsável técnico que zelar pelo protocolo de bem-estar animal, em conformidade com a norma federal prevista no Decreto nº 9.975, de 17 de agosto de 2019 e na Resolução CFMV nº 1.236/2018 do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária).

11.35. Para o show pirotécnico, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (Apenas para empresas de Rodeio).

11.35.1. Carteira Profissional de Blaster, emitida pelo órgão competente, em nome do profissional responsável pela execução dos serviços;

11.35.2. Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro, válido e compatível com as atividades objeto da contratação em nome da licitante ou da empresa subcontratada responsável pela execução do espetáculo pirotécnico;

11.35.3. Certificado de Regularidade (CR) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em situação regular, em nome da licitante ou da empresa subcontratada responsável pela execução do espetáculo pirotécnico;



11.35.4. [Licença para o exercício da atividade expedida pela Polícia Civil competente](#), válida e compatível com o objeto da contratação, em nome da licitante ou da empresa subcontratada responsável pela execução do espetáculo pirotécnico.

11.35.5. Caso a execução do espetáculo pirotécnico seja realizada por empresa subcontratada, a licitante deverá apresentar documento hábil que comprove o vínculo contratual entre as partes, tais como contrato de prestação de serviços, compromisso de subcontratação ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

JUSTIFICATIVAS DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ACIMA:

1. Conforme Inciso II do art. 1º da Resolução nº 1177, de 17 de outubro de 2017 do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), o cadastro de pessoa jurídica é obrigatório para as empresas que prestam serviços de realização de eventos com animais; incluindo organização de feiras, exposições, leilões, vaquejadas, provas de laço, remates, rodeios e etc.

2. O cadastro da empresa junto ao CREA/CAU é obrigatório, vez que a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA”.

3. O cadastro junto ao IMA é necessário para garantir a “segurança sanitária dos animais, pois, haverá um médico veterinário como Responsável Técnico e vários certificados de exames sanitários que são exigidos. Além disso, os eventos pecuários são fiscalizados pelo IMA”.

4. As certidões dos profissionais técnicos e da empresa perante os seus conselhos de classes são necessárias para garantir que o profissional/empresa se encontram aptos e em situação regular com o órgão fiscalizador.

5. Deverão possuir cadastrados no Cadastur: as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008. Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o site para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

11.36. [COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO do engenheiro ou arquiteto \(responsável pela estrutura\), médico veterinário e Profissional de Blaster](#), com a empresa licitante, mediante apresentação de documento comprobatório de que o profissional pertence ao quadro permanente de funcionário da empresa, por meio de contratado de trabalho temporário, carteira assinada, certidões de entidade de classe ou por outro meio legal. No caso de empresa de exposição de “mini fazendinha” deverá ser comprovado o vínculo apenas com o médico veterinário.

10.29.1. Caso a empresa licitante, na data da habilitação, não possuir em seu quadro pessoal qualquer dos profissionais exigidos na alínea acima, poderá substituir a comprovação de vínculo por simples **declaração/atestado**, firmado e assinado pelas partes (representante legal da empresa licitante e o profissional), de modo a garantir ao Município que o(s) mesmo(s) será(ão) contratado(s), em conformidade com a legislação trabalhista, para executar os serviços do objeto. Neste caso a empresa licitante se sagrando a vencedora do certame deverá apresentar a efetivação do vínculo declarado após assinatura do contrato.

Documentos a serem apresentados após assinatura do Contrato (Apenas para empresas de Rodeio):

Por tratar-se de serviço temporário no qual a contratação de mão de obra pode ocorrer exclusivamente para o evento em questão, fica a Contratada obrigada, em **até 03 (três) dias úteis**, após a assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação dos profissionais que irão montar e desmontar as estruturas metálicas:

a) Apresentação de certificado(s) de treinamentos dos profissionais que irão montar a estrutura, através de **DIPLOMAS E/OU CERTIFICADOS DE CURSO DAS NORMAS NR 35** do Ministério do Trabalho (quando o



- profissional já fizer parte do quadro da empresa contratante); e/ou;
b) Se o diploma estiver em nome do(s) funcionário(s), deverá ser apresentado o(s) certificado(s) e o vínculo empregatício ou contrato de trabalho temporário entre o(s) profissional(is) e a empresa contratante.

Justificativa:

A NR-35 (Norma Regulamentadora 35) estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, visando garantir a segurança dos trabalhadores. Desta forma, a exigência de qualificação do(s) profissional(is) que irá(ão) montar e desmontar a estrutura é obrigatória.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação e as especificações mínimas exigidas para execução dos serviços são os que constam na tabela abaixo:

LOTE	Especificação dos serviços	R\$240.000,00
01	<p><u>RODEIO EM TOUROS E CAVALOS:</u></p> <p>Disponibilização de no mínimo 22 (vinte e dois) touros, sendo 20 (vinte) titulares e 2 (dois) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o touro titular de atuar. Os touros deverão ser de alto desempenho combinando força, idade adequada, agilidade, tamanho, imprevisibilidade e resistência. Os touros devem pesar no mínimo 700 kg e ter idade entre 05 a 12 anos.</p> <p>Disponibilização de no mínimo 12 (doze) cavalos, sendo 10 (dez) titulares e 2 (dois) reservas, para serem utilizados em caso de eventualidade que impossibilite o cavalo titular de atuar. Os cavalos deverão ser de alto desempenho combinando força, idade adequada, agilidade, tamanho, imprevisibilidade e resistência. Os cavalos devem pesar no mínimo 450 kg e ter idade entre 04 a 12 anos.</p> <p><u>MONTARIA E PREMIAÇÃO DO RODEIO:</u></p> <p>A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) montarias em touros por dia de evento.</p> <p>A Contratada deverá apresentar no mínimo 10 (dez) montarias em cavalos por dia de evento.</p> <p>A Contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) Competidores/Peões para montarias em touros, devendo a Contratada reservar 4 (quatro) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio.</p> <p>A Contratada deverá apresentar no mínimo 10 (dez) Competidores/Peões para montarias em cavalos, devendo a Contratada reservar 2 (duas) vagas para montadores/competidores locais (de Piedade do Rio Grande), podendo estas vagas ser preenchidas por montadores de outras regiões caso os peões locais não façam suas inscrições com até 05 (cinco) dias corridos que anteceder a data de início de apresentação do rodeio.</p> <p>A Contratada deverá providenciar Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio (peões e demais membros da equipe que atuam diretamente na arena) em cumprimento das leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Contratada deverá ofertar premiação de qualidade de primeiro ao quinto lugar para os competidores de montaria em touro e cavalos, para atrair competidores de alto nível.</p>	R\$240.000,00





ESTRUTURA DO RODEIO (ARENA E ARQUIBANCADA):

Montagem e desmontagem, sob a responsabilidade técnica do engenheiro ou arquiteto, por meio de registro (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU e em estrito cumprimento das normas de segurança impostas pela Corporação de Bombeiros de Minas Gerais as seguintes estruturas:

01 (UMA) ARENA com medidas mínimas de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, grades para fechamento, 06 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador;

- Os bretes deverão ser divididos em 04 Portões de solta dos animais e mais 02 de espera, todos no tamanho mínimo de 2,20m;

- A arena, também deverá possuir portão interno, facões com porteira corrediça para dentro dos currais, portão central para retorno dos animais; portões para retorno dos competidores, grades para montagem da querência dos animais, portões para acesso ao interior da querência, todos com medidas (altura x largura) que garantam a segurança do público, profissionais envolvidos e dos animais;

- **01 (UMA) ARQUIBANCADA** com capacidade mínima para abrigar 480 pessoas assentadas, compreendendo no mínimo 8 fileiras com 30 metros de comprimento (cada) com profundidade do assento/largura de 60cm, devidamente reforçada em estrutura metálica. A Contratada deverá providenciar a montagem da estrutura (arena e arquibancada) em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de início do evento.

01 (UM) PAINEL DE LED em alta resolução, medindo minimamente 6x3 metros, acompanhado dos necessários equipamentos de filmagens de alta qualidade, para transmissão em vídeos e imagens da montaria do evento em tempo real.

CERIMONIAL:

Realização de **CERIMONIAL DE ABERTURA**, (em todos os dias do evento), conforme especificação mínima abaixo:

Abertura com show pirotécnico;

b) 3 cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;

c) 3 sequenciais com tubos 3/4 Micromine com 3 voltas 1 global

d) 30 gerb para peões de destaque

e) 3 tortas 3/4 efeito Z abertura locutor

f) 2 queima de fogos com aproximadamente 3 min fundo de arena (abertura e encerramento da festa)

Os fogos deverão ser de baixo ruído em respeito às pessoas que possuem aversão aos fogos e em proteção aos animais.

A Contratada também deverá realizar apresentação com um cavalo adestrado com habilidades capazes de entreter o público.

Equipe de Profissionais:

A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- 02 (dois) juizes, sendo um juiz de brete e um juiz de arena;

- 02 (dois) Salva-vidas para proteção e socorro dos competidores;

- 02 (dois) Porteiros para agilidade na solta dos animais;

- 02 (duas) Madrinhas profissionais;

- 01 (um) Palhaço para entreter o público como atração de arena;

- 01 (um) profissional de engenharia ou de arquitetura como responsável técnico pelas estruturas e suas montagens/desmontagens;

- 01 Médico Veterinário como responsável técnico pelos animais;

- Assessores de pista (equipe de arena ou staff), para desempenhar papel na organização e segurança do evento.

01 (um) Locutor de renome regional (com trabalho reconhecido na região dos Campos das Vertentes ou Sul de Minas ou Zona da Mata) ou renome estadual devendo ser conhecido em Minas Gerais ou de renome nacional para narrar às montarias.

01 (um) comentarista de rodeio para fazer os comentários sobre as montarias.

01 (um) Sonoplasta ou DJ de Rodeio para controle e manipulação de sons, músicas, efeitos sonoros, e outros elementos de áudio para animar o público.

PEGA DO GARROTE:



<p>Disponibilização de 15 garrotes entre 7 a 9 arrobas, sem chifres, devidamente acompanhados dos exames, documentos e responsáveis técnicos obrigatórios exigidos pelo IMA.</p> <p>Disponibilização de equipe auxiliar composta por no mínimo:</p> <p>02 (duas) pessoas para realização das inscrições (1 hora antes do evento);</p> <p>04 (quatro) auxiliares de pista durante as provas;</p> <p>02 (duas) cordas de polipropileno de no mínimo 10mm de espessura e 1,50 metros de comprimento cada, para imobilização dos animais;</p> <p>01 (um) locutor para locução de toda a prova e;</p> <p>01 (um) cronômetro para marcação do tempo das provas.</p> <p><u>PREMIAÇÃO DA PEGA DO GARROTE:</u></p> <p>O valor a ser pago por cada inscrição realizada será de R\$ 30,00 (trinta reais) por trio.</p> <p>A premiação será o somatório integral arrecadado através dos valores recebidos por cada inscrição.</p> <p>O somatório do valor arrecadado nas inscrições será subdividido e distribuído aos trios vencedores da seguinte forma:</p> <p>50% dos valores arrecadados com as inscrições para o 1º lugar (1º menor tempo para finalização da prova).</p> <p>30% dos valores arrecadados com as inscrições para o 2º lugar (2º menor tempo para finalização da prova).</p> <p>20% dos valores arrecadados com as inscrições para o 3º lugar (3º menor tempo para finalização da prova).</p> <hr/> <p><u>RODEIO MIRIM EM CARNEIROS:</u></p> <p>Disponibilização de no mínimo 20 (vinte) carneiros em todos os dias do evento.</p> <hr/> <p><u>MONTARIA E PREMIAÇÃO DO RODEIO MIRIM:</u></p> <p>A contratada deverá apresentar no mínimo 20 (vinte) montarias por noite, medalha de participação para todos os participantes e premiação.</p>	
--	--

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
02	<p>A Mini Fazendinha deverá ser composta minimamente pelos seguintes animais: Contratação de Mini Fazendinha para exposição de animais contendo o mínimo de: 04 mini pôneis, 02 mini bovinos, 05 mini cabras, 01 mini jumenta, 02 ovelhas, 02 carneiros, 03 cabrinhas, 02 lhamas, 1 búfalo, 08 mini coelhos, 03 coelhos, 08 porquinhos da Índia, 02 porquinhos frisado, 05 Hamster chinês, 05 Ésquilos, 05 camundongos, 05 Topolino (menor roedor mundo). Plaquetas contendo os nomes e espécies dos animais.</p> <p>Decoração country: 01 Bozinho Fibra, 01 Pônei Fibra, 01 Jumentinho Fibra, 01 Vaquinha Fibra, 02 Busto Boi de fibra, 01 Portal de Entrada e saída, 01 mini Charrete, 01 Cangalha antiga, 03 Balaios de bambú, 02 latas de leite, 01 Carro de boi, 02 rodas de Madeira, 02 bancos de madeira, 02 jogos mesinha com cadeirinhas, diversas folhas e lápis de cor para colorir, 20 baias, 01 terrario com várias divisões, mínimo de 6 feno, 02 painéis de sublimação.</p> <p>A Mini Fazendinha deverá permanecer aberta para visitaçao durante os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto, durante a Rural Fest 2026 no horário de 9h às 23h30min, com vigia sob responsabilidade da contratada durante todo período</p>	R\$ 24.250,00



<p>de funcionamento. RESPONSABILIDADES: Responsabilidade da Mini Fazendinha: Transporte dos animais, com exames atestados, guias para transporte, funcionários, alimentação dos animais e fornecimento de baias com camas em serragem ou maravalha para acondicionamentos dos animais.</p> <p>A Mini Fazendinha deverá ser disponibilizada para visitação pública durante os dias 31/07, 01 e 02 de agosto, durante a Rural Fest 2026, nos horários de 9h às 23h30min.</p>	
---	--

12.2. O valor total estimado da contratação é de R\$264.250,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

02.008.000.20.606.0032.2.090.3.3.90.39.00 - Ficha 250

Município de Piedade do Rio Grande, 11 de junho de 2026

Jéssica Patrícia dos Santos
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37C0-95E5-4931-82EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS (CPF 115.XXX.XXX-96) em 11/06/2026 15:40:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadeoriorgrande.1doc.com.br/verificacao/37C0-95E5-4931-82EC>